Minera

" DELIMITA PERÌMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRUPI-ES, E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal' aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. lº- A partir da presente data, fica delimitado o Períme-' tro Urbano do Município de Irupi, Estado do Espírito' Santo, como abaixo descrito:
 - O Perímetro Urbano da sede do Município de Irupi, ' na saída para o povoado de Santa Cruz, inicia-se na residência do Sr. LOURDES ABEL DE FARIA, margea a ' estrada de ambos os lados, 500 metros de cada lado, até a entrada para o Còrmego São João(os Eler), sítio de propriedade da Sra. Leny Emerick de Souza;
 - Na saída para o Município de Iúna, inicia-se na ser raria do Sr. GERALDINO LOPEZ DA COSTA, margea a rodovia Deputado Alfredo Antônio, de ambos os lados ' 500 metros de cada lado até a curva do carneiro, pro priedade do Sr. Osvaldo Soares de Almeida.
- Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÉS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÉS.

PRESIDENTE DA CAMARA